



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO IX

PLANO DE ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA

**MUNICÍPIO DE VARGEM
ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

06/2019


Silas Marques da Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO IX - Plano de Adequação Tarifária

Com base no estudo econômico-financeiro - anexo III do CONTRATO, a partir da data de assinatura deste CONTRATO, haverá a adequação das tarifas do MUNICÍPIO, conforme Quadro 1 abaixo.

As tarifas que integram o Quadro 1 possuem data e valor com referência nas tarifas publicadas pela ARSESP através do Anexo 1 da Deliberação 859/2019.

Alterações decorrentes de reajustes ou revisões tarifárias, ordinárias ou extraordinárias, serão aplicadas às tarifas vigentes no município e nas tabelas do Quadro 1.

As regras de enquadramento nas categorias de uso poderão ser disciplinadas em procedimentos próprios e publicadas juntamente com as tabelas autorizadas pela ARSESP.

Quadro 1 — Plano de Adequação das Tarifas

Classes de Consumo		Tarifas	
Residencial Normal			
Faixa de consumo (m ³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	26,18	26,18
R\$ / m ³	11 a 20	4,10	4,10
R\$ / m ³	21 a 50	10,23	10,23
R\$ / m ³	acima de 50	11,27	11,27
Residencial Social			
Faixa de consumo (m ³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	8,88	8,88
R\$ / m ³	11 a 20	1,53	1,53
R\$ / m ³	21 a 30	5,43	5,43
R\$ / m ³	31 a 50	7,74	7,74
R\$ / m ³	acima de 50	8,55	8,55
Comercial Normal			
Faixa de consumo (m ³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	52,57	52,57
R\$ / m ³	11 a 20	10,23	10,23
R\$ / m ³	21 a 50	19,60	19,60
R\$ / m ³	acima de 50	20,42	20,42

Comercial / Entidade de Assistência Social			
Faixa de consumo (m³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	26,28	26,28
R\$ / m ³	11 a 20	5,11	5,11
R\$ / m ³	21 a 50	9,84	9,84
R\$ / m ³	acima de 50	10,22	10,22
Industrial			
Faixa de consumo (m³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	52,57	52,57
R\$ / m ³	11 a 20	10,23	10,23
R\$ / m ³	21 a 50	19,60	19,60
R\$ / m ³	acima de 50	20,42	20,42
Pública sem contrato			
Faixa de consumo (m³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	52,57	52,57
R\$ / m ³	11 a 20	10,23	10,23
R\$ / m ³	21 a 50	19,60	19,60
R\$ / m ³	acima de 50	20,42	20,42
Pública com contrato			
Faixa de consumo (m³)		Água	Esgoto
R\$ / mês	0 a 10	39,39	39,39
R\$ / m ³	11 a 20	7,66	7,66
R\$ / m ³	21 a 50	14,74	14,74
R\$ / m ³	acima de 50	15,32	15,32

Consideram-se para enquadramento:

- **Categoria Residencial Social:**

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O cliente deverá ter: renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos, neste caso o tempo máximo será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a Sabesp. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da empresa.

B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

• Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da Sabesp, atendendo as instruções normativas da Companhia.

Serão consideradas Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços / atividades de:

- ✓ Atendimento a criança e ao adolescente.
- ✓ Abrigo para crianças e adolescentes.
- ✓ Atendimento a pessoa portadora de deficiência.

- ✓ Atendimento ao idoso.
- ✓ Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- ✓ Albergues.
- ✓ Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico.
- ✓ Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- ✓ Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

E que atendam aos seguintes critérios:

- a) Manter o pagamento em dia com a Sabesp; e
- b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.

- **Categoria Pública com Contrato:**

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a Sabesp e que atendam aos seguintes itens:

- A) Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B) Manterem o pagamento em dia com a Sabesp; e
- C) Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.

Conceito de Adimplente:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.